

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ilmo. Sr. Wederson Nunes de Oliveira
NUREG/IEF

Processo SEI: nº 2100.01.0006383/2025-28

Assunto: Recurso Administrativo – Processo SEI nº 2100.01.0006383/2025-28

ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., sociedade anônima fechada inscrita sob CNPJ nº 18.752.824/0001-83, com estabelecimento comercial na Fazenda Engenho Seco, s/n, zona rural do município de Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, vem, respeitosamente, à presença de V.S.^a, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** da decisão comunicada por meio do Ofício IEF/URFBIO METRO – NUREG nº 8/2026, que informou o **ARQUIVAMENTO** do Processo SEI nº 2100.01.0006383/2025-28, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme consta nos autos do processo, foi encaminhado o **Ofício IEF/URFBIO METRO – NUREG nº 240/2025**, por meio do qual foram solicitadas **informações complementares relacionadas à retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR dos imóveis vinculados ao processo de intervenção ambiental**.

Nos termos do **art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, o prazo para atendimento das informações complementares em processos de intervenção ambiental é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme previsto no **§3º do mesmo artigo**, totalizando **até 120 (cento e vinte) dias de prazo regulamentar**.

No presente caso, ao longo da tramitação do processo, a empresa apresentou manifestações sucessivas informando as providências adotadas para atendimento da solicitação do órgão ambiental, especialmente considerando que a retificação do CAR dependia de providências a serem adotadas por **terceiros proprietários dos imóveis envolvidos**.

Com o objetivo de facilitar a compreensão da evolução do processo, apresenta-se a seguir **quadro cronológico resumido das manifestações e solicitações de prazo realizadas pela empresa, evidenciando que todas as solicitações de prorrogação de prazo foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos**.

Tabela 1: Cronologia de solicitação e atendimento as informações complementares

Nº.	Data Ciência / Formalização Resposta	Prazo	Data Final Prazo	Ofício	Objeto Ofício	Peticionante
1	13/10/2025	30 dias	13/11/2025	IEF/URFBIOMETRO - NUREG nº. 240/2025	Solicitação Informações Complementares - Retificação CARs das Fazendas sob responsabilidade da Vale S.A.	IEF
2	13/11/2025	30 dias	13/12/2025	OF DSU GMA 187/2025	Solicitação Prorrogação Prazo para atendimento a IC (Of NUREG nº. 240/2025) em 30 dias	Itaminas
3	14/11/2025	30 dias	14/12/2025	Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 259/2025	Acatado prazo de dilação por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento da certidão de intimação por consulta direta ou por decurso do prazo tácito	IEF
4	09/12/2025	30 dias	08/01/2026	OF DSU GMA 201/2025	Solicitação Prorrogação Prazo para atendimento a IC (Of NUREG nº. 240/2025) em 30 dias	Itaminas
5	09/12/2025	30 dias	08/01/2026	Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 259/2025	Acatado prazo de dilação por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento da certidão de intimação por consulta direta ou por decurso do prazo tácito	IEF
6	08/01/2025	30 dias	<u>07/02/2025</u>	OF. DSU-GMA 003/2026	Solicitação Prorrogação Prazo para atendimento a IC (Of NUREG nº. 240/2025) em 30 dias	Itaminas
7	<u>09/01/2026</u>	OF. DSU-GMA 006/2026			Cumprimento das Informações Complementares - Retificação CARs das Fazendas sob responsabilidade da Vale S.A.	Itaminas

Dessa forma, **o total de prazo solicitado pela empresa foi de 90 (noventa) dias**, período que se encontra **dentro do limite máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 19, §§2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.**

Importa destacar que, tão logo a empresa obteve a documentação necessária junto ao proprietário do imóvel, foi protocolado o **Ofício DSU-GMA nº 006/2026**, em **09 de janeiro de 2026**, contendo a **retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR dos imóveis denominados “Paraopebas – Bloco 02” e “Paraopebas – Bloco 03”**, atendendo assim à solicitação de informações complementares.

Diante do exposto, considerando que:

- houve manifestações sucessivas da empresa ao longo da tramitação do processo;
- o prazo total solicitado (90 dias) encontra-se **dentro do limite regulamentar previsto no Decreto nº 47.749/2019;**
- e as informações complementares solicitadas foram efetivamente apresentadas nos autos, solicitamos, respeitosamente, a **reconsideração da decisão comunicada por meio do Ofício IEF/URFBIO METRO – NUREG nº 8/2026**, com o consequente **regular prosseguimento da análise técnica do Processo SEI nº 2100.01.0006383/2025-28.**

Caso não tenha sido identificada a documentação juntada por meio do **Ofício DSU-GMA nº 006/2026**, colocamo-nos à disposição para reapresentá-la ou prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e pedimos deferimento da reconsideração apresentada.

Sarzedo/MG, 09 de março de 2026.

Alexandre Mortimer Guimarães
Itaminas Comércio de Minérios S/A.
Diretor de Sustentabilidade



Anexos

Ofícios, Recibos de Protocolo e Ciência de Intimação Eletrônica

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

À
ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Fazenda do Engenho Seco S/Nº
CEP: 32540-000 –Sarzedo/MG

Assunto: solicitação de informações complementares (IC)

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0006383/2025-28.

Prezado,

Com o objetivo de dar continuidade à análise do Processo nº 2100.01.0006383/2025-28, deverá ser protocolada na Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas, através do peticionamento intercorrente no Processo SEI em referência, a informação complementar, conforme solicitada neste Ofício. **A informação complementar solicitada deverá ser entregue na sua totalidade, via SEI - Sistema Eletrônico de Informações ou encaminhada ao e-mail do solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste Ofício, nos termos do Art. 23 do Decreto 47.383/18.

O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará o arquivamento do processo, e o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a sugestão de indeferimento, conforme Art. 33º do Decreto 47.383/18, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Informamos que o gestor do processo se coloca a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que tenham, o empreendedor ou consultoria por ela contratada.

ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Realizar a **retificação do CAR "Anexo - CAR: Notificação (124989616) e Anexo - CAR: Notificação (124990013)"** referente ao imóvel declarado e apresentar o **recibo de inscrição de retificação**, conforme Inciso III, Art. 5º, Art. 9º e o Inciso I, Art. 15º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022 e demais normativas que versam sobre os procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais;

Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, **podendo haver a reiteração da solicitação uma única vez**, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

Em caso de desistência na continuidade do processo o requerente deverá se manifestar formalmente pelo arquivamento mediante protocolo de ofício. A referida desistência não implica no cancelamento das taxas devidas caso existam débitos em aberto.



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 13/10/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124992039** e o código CRC **D91F90B5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006383/2025-28

SEI nº 124992039

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP

Certidão de Intimação Cumprida - 124994555

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 240 (124992039)
Data de Expedição da Intimação:	13/10/2025 15:27:22
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	13/10/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



OF. DSU-GMA 187/2025

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ilmo. Sr. Wederson Nunes de Oliveira
NUREG/IEF

Processo SEI: nº 2100.01.0006383/2025-28

Assunto: Solicitação de informações complementares (IC)

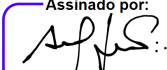
ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., sociedade anônima fechada inscrita sob CNPJ nº 18.752.824/0001-83, com estabelecimento comercial na Fazenda Engenho Seco, s/n, zona rural do município de Sarzedo-MG, CEP: 32.450-000, vem, respeitosamente, perante V.Sa, em resposta ao Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025, apresentar os devidos esclarecimentos.

Informamos que as retificações solicitadas deverão ser aplicadas a imóveis de terceiros, no caso em tela a Vale S.A., tendo sido solicitada a mesma a retificação dos dados através da central do proprietário possuidor.

No entanto, até o presente momento as retificações ainda não nos foram encaminhadas, motivo este pelo qual solicitamos a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento integral à solicitação, a fim de viabilizar o recebimento e encaminhamento das informações complementares requeridas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sarzedo-MG, 13 de novembro de 2025.

Assinado por:


EA8804225FAF4CF...

Alexandre Mortimer Guimarães

Itaminas Comércio de Minérios S/A.

Diretor de Sustentabilidade, Saúde e Segurança

itaminas.com.br

Fazenda do Engenho Seco, S/Nº,
Sarzedo, Minas Gerais, Brasil - 32450-000

Recibo Eletrônico de Protocolo - 127391548

Usuário Externo (signatário):	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Data e Horário:	13/11/2025 19:40:32
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2100.01.0006383/2025-28
Interessados:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- .Ofício. OF DSU GMA 187-2025 SOLICITA PRAZO	127391547

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 259/2025

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

À
ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Fazenda do Engenho Seco S/Nº
CEP: 32540-000 –Sarzedo/MG

Assunto: manifestação referente ao pedido de prorrogação de prazo.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0006383/2025-28].

Prezado Senhor,

informamos que o pedido de dilação de prazo "**Ofício. OF DSU GMA 187-2025 SOLICITA PRAZO (127391547)**" foi acatado por este órgão ambiental, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do cumprimento da certidão de intimação por consulta direta ou por decurso do prazo tácito.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 14/11/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127446424** e o código CRC **A665686E**.

Certidão de Intimação Cumprida - 127452422

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 259 (127446424)
Data de Expedição da Intimação:	14/11/2025 13:30:12
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	14/11/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



OF. DSU-GMA 201/2025

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ilmo. Sr. Wederson Nunes de Oliveira
NUREG/IEF

Processo SEI: nº 2100.01.0006383/2025-28

Assunto: Solicitação de informações complementares – Resposta Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025

ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., sociedade anônima fechada inscrita sob CNPJ nº 18.752.824/0001-83, com estabelecimento comercial na Fazenda Engenho Seco, s/n, zona rural do município de Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, em resposta ao Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025, apresentar os devidos esclarecimentos.

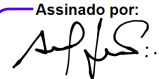
Foi solicitado a Vale S.A detentora dos imóveis a retificação do CAR, afim de atender parcialmente ao solicitado no ofício que deu origem a esse requerimento, apresentamos a retificação do imóvel denominado PARAOPEBAS - BLOCO 02 - Protocolo: MG-NOT-2025-066113, para fins de comprovação, encaminhamos, no **Anexo I**, recibo de inscrição do CAR retificado.

No entanto, até o presente momento as retificações do imóvel PARAOPEBAS - BLOCO 03 - Protocolo: MG-NOT-2025-066114 ainda não nos foram encaminhadas, motivo este pelo qual solicitamos a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento integral à solicitação, a fim de viabilizar o recebimento e encaminhamento das informações complementares requeridas



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sarzedo/MG, 09 de dezembro de 2025.

Assinado por:

EA8804225EAE4CE

Alexandre Mortimer Guimarães
Itaminas Comércio de Minérios S/A.
Diretor de Sustentabilidade, Saúde e Segurança



ANEXO I

Recibo de Inscrição no CAR Retificado

 **Página Inicial**

 **Central de Mensagens** 0

 **Retificação**

 **Análise**

 **Gerenciar Vínculos**

Página Inicial

PARAOPEBAS - BLOCO 02 - (Brumadinho/MG)

MG-3109006-
D9E22D4C9FF04CCD86EC8B217A7ADA5A

[Alterar Imóvel Selecionado](#)

[Complementar dados do Proprietário/Possuidor](#)



Solicitação de
Cancelamento
do CAR



Baixar o
arquivo .RET



Ficha do
Imóvel



Recibo de
Inscrição



Baixar CAR
OFF de AST



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR



Situação do Cadastro: **Ativo**

Condição Externa: **Aguardando análise, após revisão ou atendimento da notificação**

Dados do Imóvel Rural

Área do Imóvel Rural: **1.743,0772 ha**

Data da Inscrição: **11/12/2014**

Data da Última Retificação: **05/09/2022**

Módulos fiscais: **94,36**

Município / UF: **Brumadinho/MG**



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A	Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: PARAPEBAS - BLOCO 02		
Município: Brumadinho		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°06'22,02" S	Longitude: 44°04'59,91" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 1.743,0772		Módulos Fiscais: 94,3648
Código do Protocolo: MG-3109006-796E.13C3.91DA.ABB2.90DD.9925.8B38.52EC		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A

Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [1755.0611999999999 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [1.743,0772 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 33.417.445/0001-20

Nome: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A	Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36
---	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	1.743,0772	Área Consolidada	344,1740
Área de Servidão Administrativa	6,8165	Remanescente de Vegetação Nativa	1.381,4440
Área Líquida do Imóvel	1.736,2607	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	282,7750
Área de Preservação Permanente	223,8243		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
31687	24/11/2021	2	1	Brumadinho/MG
14769	15/12/2021	2	ND	Brumadinho/MG



Recibo Eletrônico de Protocolo - 129060308

Usuário Externo (signatário):	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Data e Horário:	09/12/2025 12:51:30
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2100.01.0006383/2025-28
Interessados:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- .Ofício. OF DSU GMA 201-2025 - ATEND IC	129060306

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 279/2025

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.

À
ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Fazenda do Engenho Seco S/Nº
CEP: 32540-000 –Sarzedo/MG

Assunto: manifestação referente ao pedido de prorrogação de prazo.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0006383/2025-28].

Prezado Senhor,

informamos que o pedido de dilação de prazo "**Ofício. OF DSU GMA 201-2025 - ATEND IC (129060306)**" foi acatado por este órgão ambiental, com prazo último de **30 (trinta) dias**, conforme § 2º, § 3º, Art. 19, do Decreto 47.749/2019, contados a partir do cumprimento da certidão de intimação por consulta direta ou por decurso do prazo tácito.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 09/12/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129082094** e o código CRC **6505F282**.

Certidão de Intimação Cumprida - 129083776

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 279 (129082094)
Data de Expedição da Intimação:	09/12/2025 15:02:43
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	09/12/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



OF. DSU-GMA 003/2026

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ilmo. Sr. Wederson Nunes de Oliveira
NUREG/IEF

Processo SEI: nº 2100.01.0006383/2025-28

Assunto: Solicitação de prazo adicional – Resposta ao Ofício IEF/URFBIO METRO – NUREG nº 279/2025

ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., sociedade anônima fechada inscrita sob CNPJ nº 18.752.824/0001-83, com estabelecimento comercial na Fazenda Engenho Seco, s/n, zona rural do município de Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, vem, respeitosamente, à presença de V.S.^a, em atenção ao **Ofício IEF/URFBIO METRO – NUREG nº 279/2025**, expor e requerer o que segue.

Conforme já informado nos autos, as **tratativas junto ao proprietário do imóvel encontram-se em andamento**, visando ao encaminhamento dos **recibos e documentos complementares solicitados** por esse Núcleo de Regularização. Ressalta-se que tais documentos dependem de providências a serem adotadas por **terceiro detentor do imóvel**, o qual possui **governança própria e procedimentos internos específicos**, não estando tais providências sob controle exclusivo da Itaminas.

Não obstante, a Itaminas informa que **tem envidado todos os esforços necessários**, mantendo contato permanente com o referido proprietário, de modo a viabilizar, no menor prazo possível, a obtenção e o posterior encaminhamento integral da documentação requerida por esse órgão ambiental.

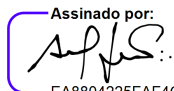


Dessa forma, considerando que a conclusão das tratativas **não depende exclusivamente da atuação da Itaminas**, bem como visando assegurar o atendimento completo e adequado ao solicitado, **requer-se a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo atualmente vigente, para a juntada dos documentos pendentes.

A Itaminas reafirma seu compromisso com a regularidade ambiental, a transparência e a observância rigorosa das determinações emanadas por esse Instituto, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sarzedo/MG, 08 de janeiro de 2026.

Assinado por:


EA8804225FAE4CF

Alexandre Mortimer Guimarães
Itaminas Comércio de Minérios S/A.
Diretor de Sustentabilidade, Saúde e Segurança

Recibo Eletrônico de Protocolo - 130798515

Usuário Externo (signatário):	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Data e Horário:	08/01/2026 20:22:48
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2100.01.0006383/2025-28
Interessados:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- .Ofício. OF DSU GMA 003-2026 - SOLICITA PRORROG P	130798514

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.



OF. DSU-GMA 006/2026

Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ilmo. Sr. Wederson Nunes de Oliveira
NUREG/IEF

Processo SEI: nº 2100.01.0006383/2025-28

Assunto: Solicitação de informações complementares – Resposta Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025

ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A., sociedade anônima fechada inscrita sob CNPJ nº 18.752.824/0001-83, com estabelecimento comercial na Fazenda Engenho Seco, s/n, zona rural do município de Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, em atendimento ao **Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025**, apresentar os esclarecimentos que colacionamos abaixo:

“Realizar a **retificação do CAR "Anexo - CAR: Notificação (124989616)** e **Anexo - CAR: Notificação (124990013)**" referente ao imóvel declarado e apresentar o **recibo de inscrição de retificação**, conforme Inciso III, Art. 5º, Art. 9º e o Inciso I, Art. 15º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022 e demais normativas que versam sobre os procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais;”

Ressalta-se que a Vale S.A. é a detentora da titularidade de ambos os imóveis, motivo pelo qual a Itaminas aguardou o encaminhamento das informações necessárias por parte da referida empresa.



Nesse sentido, apresentamos no **Anexo I** a retificação do imóvel denominado “PARAOPEBAS – BLOCO 02” e, no **Anexo II** a retificação do imóvel denominado “PARAOPEBAS – BLOCO 03”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sarzedo/MG, 09 de janeiro de 2026.

Assinado por:

EA8804225FAF4CF...

Alexandre Mortimer Guimarães
Itaminas Comércio de Minérios S/A.
Diretor de Sustentabilidade, Saúde e Segurança

ANEXO I

Retificação CAR – Paraopeba Bloco 02



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A	Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: PARAOPBAS - BLOCO 02		
Município: Brumadinho		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°06'22,02" S	Longitude: 44°04'59,91" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 1.743,0772		Módulos Fiscais: 94,3648
Código do Protocolo: MG-3109006-796E.13C3.91DA.ABB2.90DD.9925.8B38.52EC		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A

Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [1755.0611999999999 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [1.743,0772 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 33.417.445/0001-20

Nome: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-D9E2.2D4C.9FF0.4CCD.86EC.8B21.7A7A.DA5A	Data de Cadastro: 11/12/2014 19:50:36
---	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	1.743,0772	Área Consolidada	344,1740
Área de Servidão Administrativa	6,8165	Remanescente de Vegetação Nativa	1.381,4440
Área Líquida do Imóvel	1.736,2607	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	282,7750
Área de Preservação Permanente	223,8243		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
31687	24/11/2021	2	1	Brumadinho/MG
14769	15/12/2021	2	ND	Brumadinho/MG



ANEXO II

Retificação CAR – Paraopeba Bloco 03



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC	Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: PARAOPBAS - BLOCO 03		
Município: Brumadinho		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°08'03,14" S	Longitude: 44°07'22,04" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 1.828,2292		Módulos Fiscais: 92,0473
Código do Protocolo: MG-3109006-05B0.D0A6.2B7D.11B2.7CB6.D85B.36E5.805B		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC

Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [1813.0079000000003 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [1.828,2292 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Nome: VALE S.A.

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC	Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21
---	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	1.828,2292	Área Consolidada	830,2459
Área de Servidão Administrativa	47,8380	Remanescente de Vegetação Nativa	925,8504
Área Líquida do Imóvel	1.780,3912	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	388,8512
Área de Preservação Permanente	237,5010		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
30108	25/04/2019	2	1	Brumadinho/MG
2834	06/02/1970	2	1	Brumadinho/MG
29407	09/07/2018	2	1	Brumadinho/MG
30.487	14/11/2019	2	2	Brumadinho/MG
M. 30.697	30/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
1293	31/08/1977	2	1	Brumadinho/MG
30.491	21/11/2019	2	1	Brumadinho/MG
30692	16/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
M. 9.084	26/05/1987	2	1	Brumadinho/MG
11442	02/02/1990	2	1	Brumadinho/MG
19.143	16/02/2004	2	1	Brumadinho/MG
32480	15/12/2022	2	1	Brumadinho/MG
1.300	01/10/1977	2	1	Brumadinho/MG
13300	28/08/1992	2	1	Brumadinho/MG
14554	21/07/1994	2	2	Brumadinho/MG
M. 30.065	13/02/2019	2	1	Brumadinho/MG
29.859	26/09/2018	2	1	Brumadinho/MG
6.474	22/05/1984	2	1	Brumadinho/MG
30280	08/08/2019	2	1	Brumadinho/MG
30653	17/03/2020	2	1	Brumadinho/MG





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC	Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21
---	---------------------------------------

M. 3.023	19/06/1980	2	1	Brumadinho/MG
30.667	25/03/2020	2	1	Brumadinho/MG
1.099	21/06/1977	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.239	14/06/2019	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.680	03/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
30704	11/05/2020	2	1	Brumadinho/MG
31597	01/07/2021	2	1	Brumadinho/MG
M. 13.684	16/04/1993	2	01	Brumadinho/MG
22.237	02/02/2009	2	1	Brumadinho/MG
M. 12.328 B	04/10/2021	132	038	Brumadinho/MG
30558	15/01/2020	2	1	Brumadinho/MG
M. 13.685	16/04/1993	2	01	Brumadinho/MG
29858	26/09/2018	2	1	Brumadinho/MG
0,4560	09/09/2019	106	142	Brumadinho/MG
M. 30.244	28/06/2019	2	1	Brumadinho/MG
22.238	02/02/2009	2	1	Brumadinho/MG
30696	24/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
30486	14/11/2019	2	1	Brumadinho/MG
30681	03/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
M. 29.405	09/07/2018	2	1	Brumadinho/MG
2.087	20/09/1978	2	1	Brumadinho/MG
M. 29.917	12/12/2018	2	1	Brumadinho/MG
M. 3.802	04/09/1981	2	1	Brumadinho/MG
30743	12/06/2020	2	1	Brumadinho/MG
30.107	25/04/2019	2	1	Brumadinho/MG
6.916	19/12/1984	2	1	Brumadinho/MG
31509	14/05/2021	2	1	Brumadinho/MG
2.086	20/09/1978	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.664	25/03/2020	2	1	Brumadinho/MG
30420	17/09/2019	2	1	Brumadinho/MG
6787	19/10/1984	2	1	Brumadinho/MG



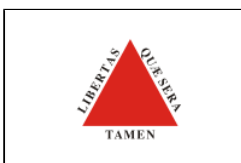


RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC	Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21
---	---------------------------------------

30707	12/05/2020	2	1	Brumadinho/MG
30705	11/05/2020	2	1	Brumadinho/MG
30679	03/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
31251	25/08/2020	2	1	Brumadinho/MG
M. 29.409	10/07/2018	2	1	Brumadinho/MG
6.586	17/08/1984	2	1	Brumadinho/MG
M. 32.121, 3.347, M. 9.084 e T. 8444	26/05/1987	2	1	Brumadinho/MG
M. 17.109	04/02/2000	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.233	30/05/2019	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.485	14/11/2019	2	1	Brumadinho/MG
18883	26/08/2003	2	1	Brumadinho/MG
30745	16/06/2020	2	1	Brumadinho/MG
14.554	21/07/1994	2	1	Brumadinho/MG
M. 13.303	07/12/2022	144	152	Brumadinho/MG
M. 22.236	02/02/2009	2	01	Brumadinho/MG
30.706	11/05/2020	2	1	Brumadinho/MG
30698	30/04/2020	2	1	Brumadinho/MG
M. 30.666	25/03/2020	2	1	Brumadinho/MG
23084	09/06/2010	2	1	Brumadinho/MG
18566	17/12/2002	2	1	Brumadinho/MG
30.232	30/05/2019	2	1	Brumadinho/MG
29.870	17/10/2018	2	1	Brumadinho/MG
2657	03/10/1979	2	1	Brumadinho/MG
1.294	31/08/1977	2	1	Brumadinho/MG
30665	25/03/2020	2	1	Brumadinho/MG
29891	12/11/2018	2	1	Brumadinho/MG
29862	02/10/2018	2	1	Brumadinho/MG
M. 17.218	19/04/2000	2	1	Brumadinho/MG
31.598	01/07/2021	2	1	Brumadinho/MG
2.083	20/09/1978	2	1	Brumadinho/MG





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3109006-A978.F8A5.BBFB.420D.A61D.40A0.25C6.1EDC	Data de Cadastro: 26/06/2015 03:27:21
---	---------------------------------------

2.084	20/09/1978	2	1	Brumadinho/MG
30.075	07/03/2019	2	1	Brumadinho/MG
13350	19/10/1992	2	1	Brumadinho/MG
11579	12/03/1990	2	1	Brumadinho/MG
891	22/03/1977	2	1	Brumadinho/MG
M. 32.016; 16.484; 871	23/11/2021	2	1	Brumadinho/MG
30575	18/02/2020	2	1	Brumadinho/MG



Recibo Eletrônico de Protocolo - 130877480

Usuário Externo (signatário):	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Data e Horário:	09/01/2026 17:56:31
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2100.01.0006383/2025-28
Interessados:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- .Ofício. OF DSU GMA 006-2026 - CAR	130877476

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 8/2026

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2026.

À

ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A

Fazenda do Engenho Seco S/Nº

CEP: 32540-000 –Sarzedo/MG

ASSUNTO: OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0006383/2025-28]

Prezado,

Considerando que em 03/04/2025 foi formalizado o processo de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em nome da empreendimento Itaminas Comércio de Minérios S/A, no município de Sarzedo - MG;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Ofício Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 240/2025 (124992039), para proceder à apresentação de informações complementares, conforme consta nos autos do processo administrativo em questão;

Considerando que foi concedido, a pedido do requerente, o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 259/2025 (127446424) e Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 279/2025 (129082094), para proceder à apresentação de informações complementares;

Considerando o Art. 19, § 2º do Decreto nº 47.749/2019, que define que o prazo para atendimento de informações complementares em processos de intervenção ambiental é de sessenta dias, sob pena de arquivamento imediato do processo. Regra idêntica é estabelecida pelo Art. 23 do Decreto nº 47.383/2018, que prevê o mesmo prazo de 60 dias para esclarecimentos adicionais;

Considerando que o Art. 33, inciso II, do Decreto nº 47.383/2018 é taxativo ao determinar que o processo de licenciamento ou autorização ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações solicitada;

"Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

[...] II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o Art. 23 ou a certidão a que se refere o Art. 18.

Art. 34 - Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo."

Considerando que o **PRAZO CONCEDIDO TRANSCORREU SEM QUE FOSSE JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA;**

Servimos do presente para informar que esta Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana procederá ao **ARQUIVAMENTO** do Processo de Intervenção Ambiental formalizado em

nome de Itaminas Comércio de Minérios S/A (Processo SEI n.º 2100.01.0006383/2025-28), em Sarzedo/MG, por motivo de **PERDA DE OBJETO**.

Ressalta-se, ainda, que conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19:

"Art. 79 Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

[...] III - determinar o arquivamento do processo."

O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes .

Demais informações constam na *"Seção XII - Da autotutela administrativa e dos recursos às decisões dos processos de autorização para intervenção ambiental"*, do Decreto Estadual nº 47.749/19.

O arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 04/03/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130823436** e o código CRC **D42AC2B7**.

Certidão de Intimação Cumprida - 134587561

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 8 (130823436)
Data de Expedição da Intimação:	04/03/2026 14:39:44
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	05/03/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.